



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 58 / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA **M. M. DA SILVA EIRELI - EPP**.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal - Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **M. M. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 42.688.359 / 0001 - 43, com endereço na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Rua: AV Marginal Direita, neste ato, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 07 / 2021, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global total de R\$ **136.000,00** (Cento e trinta e seis mil), durante toda a vigência do contrato.

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Nilson Pulheiz, Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 Meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 0019

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0045 2010 0000 Administração da Secretaria

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0028

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 244 0120 2360 0065 2100 0000 Administração da Secretaria

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0043

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0065 2100 0000 Administração da Secretaria

3.3.90.39.00 ATIVIDADE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E M. AMBIENTE

FICHA Nº 0062

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

20 605 0315 2130 0000 Atenção Básica, Ações Básicas (UBS)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0074

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0150 2140 0005 Manut. da Aten. Básica Saúde – FNS – PAB-FIX

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0111



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0262 Manut. Ensino Fundamental – QSE Fund.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0117

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0282 Manut. do FUNDEB - fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0152

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2170 0262 Manut. do FUNDEB – Fundamental – OUTROS (40%)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0161

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2172 0274 Manut. do Fundeb Infantil – Creche – OUTROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0170

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2173 0273 Manutenção de Creche – QSE - Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0179

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0000 Manutenção de Creche – QSE - Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0184

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0280 Manutenção de Pré-Escola
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0191

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2181 0281 Manutenção de Pré-Escola – QSE – Pré-Escola
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0196



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2181 0281 Manutenção das atividades da Biblioteca
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0222

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13 392 0271 2235 0000 Atividades Recreativas e Esportivas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0232

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
27 813 0385 2240 0000 Atividades do Serv Obras e Engenharia
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0242

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manut. de Estradas Municipais
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0253

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
26 782 0361 2270 0000 Maut. Do fundo munic de Assist Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0277

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2370 0000 Maut. Do direito da criança e adolescente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0307

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Assistência do idoso
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 0311

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Assistência do idoso
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 07/2021, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 07 de Outubro de 2021.

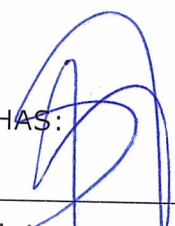

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Ana Lourinete Costa Lobo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


M. M. DA SILVA EIRELI - EPP
Maicon Meloni da Silva
RG: 48.712.428 - 5 - CPF: 359.307.538 - 57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

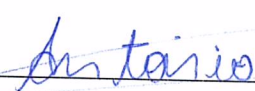
NOME:
RG:
CPF:


Fabrício Pereira Silva
RG 33.834.004-X
CPF 369.416.738-26

NOME:

RG:

CPF:


Godril Antônio da S. Senra
RG: 58.842.032-5
CPF: 461.342.178-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CNPJ Nº: 45.318.789 / 0001 – 61

CONTRATADA: M. M. DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 42.688.359 / 0001 – 43

CONTRATO Nº: 58

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR (R\$): 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 / 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 07 de Outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.434 - 49**

RG: **788762 SSP / AL**

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.434 - 49**

RG: **788762 SSP / AL**

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **16 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Maicon Meloni da Silva**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **359.307.538 - 57**

RG: **48.712.428 - 5 SSP / SP**

E mail institucional: melonimaicon92@gmail.com

E-mail pessoal: melonimaicon92@gmail.com

Telefone(s): **(16) 98841 - 0736**

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Assinatura: Malcon Meloni

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço